

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021

Telefone: 14-3227-8057 / 14-99664-4910

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

CONTRATO nº 0017/23 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, QUANDO NECESSÁRIO, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (CONSTANTES DO ANEXO I), EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS.

Por este contrato de prestação de serviços, de um lado **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (DA REGIÃO DE BAURU) - FERSB**, localizada na Rua Cussy Junior, nº. 9-59, Centro, Bauru – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado **ODONTOBAU - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 05.325.362/0001-76, com sede Na Alameda Dr. Octavio Pinheiro Brizola, nº 07-07, Vila Santa Tereza, Município de Bauru - Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela sua sócia diretora Fabiana Haddad, inscrita no CPF sob o número 267.076.158-58, tem entre si justo e contratado o que segue, tendo em vista o constante e decidido na **COLETA DE PREÇOS / PROCESSO Nº 004/2023**.

1 - DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA deverá prestar de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças, com emissão de laudos técnicos, quando necessário, em equipamentos médicos e odontológicos em unidades de saúde do município de Pederneiras.

2.0- DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente contrato terá duração de 12 (doze meses), iniciando-se após a data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado por igual período, respeitando o prazo limite legal de 60 (sessenta) meses.

2.2 – O presente contrato se extinguirá automaticamente, caso o **CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2021** firmado entre a Prefeitura Municipal de Pederneiras e a FERSB seja rescindido.

3.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATADA, deverá iniciar os serviços após a assinatura do presente contrato, unicamente por chamado, os quais serão realizados exclusivamente pela equipe da

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021

Telefone: 14-3227-8057 / 14-99664-4910

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

Secretaria de Saúde de Pederneiras, a qual definirá os equipamentos e os serviços a serem realizados por meio de Ordem de Serviço (O. S.), não sendo admitido a execução de qualquer serviço sem prévia O. S. autorizada pela Secretaria de Saúde. Após 30 (trinta) dias da assinatura deste instrumento, realizará a primeira manutenção preventiva.

3.2.3 - Os profissionais que compõe a EQUIPE TÉCNICA da CONTRATADA deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente coleta de preços e serem devidamente registrados na Instituição que regule e fiscalize o exercício profissional.

3.2.4 - Não poderá haver substituição nas equipes técnicas da **CONTRATADA**, sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pela **CONTRATANTE**.

3.2.5 – A **CONTRATADA** deverá manter sempre os seus técnicos identificados por crachás.

4.0 – DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

4.1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.1.1 - A **CONTRATADA** deverá executar a manutenção preventiva mediante chamado exclusivo da Secretaria de Saúde, através de intervenção previamente agendada com o usuário, objetivando a manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos de acordo com o ANEXO I do Memorial Descritivo.

4.1.2 - A **CONTRATADA**, a partir do início da vigência do contrato, terá 30 (trinta) dias para elaborar e apresentar levantamento técnico de todos os equipamentos inerentes ao objeto da contratação.

4.1.3 – Finalizada a preventiva, deverá ser apresentado, em papel timbrado, a lista de equipamentos checados, avaliados e os respectivos laudos. O respectivo documento, deverá ser assinado pelo técnico responsável, bem como pelo gestor do contrato.

4.1.4 - A manutenção preventiva deverá apresentar calibrações de acordo com a **RESOLUÇÃO - RDC Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010**.

4.2 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.2.1 - A **CONTRATADA** deverá executar a manutenção corretiva mediante chamado exclusivo da **CONTRATANTE** e da Secretaria de Saúde, para atendimento imediato.

4.2.2 - Para as manutenções corretivas, o prazo máximo para atendimento do chamado será de 02 (duas) horas, contados a partir da hora de abertura do chamado junto à empresa **CONTRATADA**, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.2.3 - Todos os equipamentos que venham a sofrer manutenções corretivas, e forem classificados como urgentes, por inviabilizarem o fluxo de trabalho, devem ser substituídos imediatamente por similares durante o período em que estiver sendo realizada sua manutenção, para que não haja paralisação dos serviços, sendo que a

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021

Telefone: 14-3227-8057 / 14-99664-4910

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

empresa contratada terá em média 48 (quarenta e oito) horas para realizar os reparos e recolocar o equipamento em funcionamento. Equipamentos imprescindíveis ao cuidado do paciente, cuja manutenção perdure por mais de 48 (quarenta e oito) horas, do recebimento do chamado, ou então aqueles que não possuam mais condições de reparo, deverão ser repostos por equipamento idêntico ou similar pelo período em que perdurar sua substituição.

4.2.4 - No caso do equipamento ser identificado com problema durante a manutenção preventiva, a O.S. será transformada em corretiva sem abertura de novo chamado.

4.2.5 - Após as manutenções de caráter corretivo, poderá a **CONTRATADA** lacrar o equipamento para efeito de assegurar a garantia de seus serviços, assim que os mesmos tenham sido atestados pela Secretaria de Saúde.

5.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste contrato.

5.2 - Comunicar a **CONTRATADA** as irregularidades havidas na execução dos serviços.

5.3 - A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

5.3.1 - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

5.4 - Comunicar prontamente a **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos sob manutenção, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

5.5 - Fornecer documento que autorize a retirada de equipamento, cujo conserto ou reajuste, desde que comprovado pela Secretaria de Saúde, só seja possível em oficina fora do local.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Efetuar manutenção corretiva, mediante chamado técnico, para reparo dos equipamentos durante o expediente normal, de preferência na dependência da **CONTRATANTE**, ou se inviável, em oficina própria da **CONTRATADA**.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021
Telefone: 14-3227-8057 / 14-99664-4910
EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

- 6.2** - Atender as chamadas corretivas obedecendo aos prazos estabelecidos nos itens 4.2.2 e 4.2.3.
- 6.3** - Garantir os serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua aceitação.
- 6.4** - A necessidade de substituição de peças deverá ser comunicada à **CONTRATANTE** e à **Secretaria de Saúde do Município de Pederneiras**, através de relatório, no qual constará descrição completa das peças a serem substituídas. A **CONTRATADA** deverá fornecer orçamento dessas peças mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas do mercado, quando material de uso comum, para aprovação da **CONTRATANTE**. A Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra de acordo com pesquisa de preços por ela efetuada.
- 6.5** - Prestar serviços com eficiência e pontualidade.
- 6.6** - Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 6.7** - Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, obrigações trabalhistas, previdenciárias e cíveis, decorrentes do objeto do presente instrumento.
- 6.8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços.
- 6.9** - Arcar com despesas decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da **CONTRATANTE**.
- 6.10** - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente.
- 6.11** - Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços a serem contratados, sendo que o material a ser empregado deverá ser de boa qualidade, recomendado pelo fabricante.
- 6.12** - Devolver à **CONTRATANTE** as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados.
- 6.13** - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.
- 6.14** - Estará incluso no escopo do presente contrato, a troca de equipamentos entre as unidades de saúde, quando necessário.
- 6.15** – Em caso de equipamentos que não obtiverem conserto, a contratada deverá apresentar um laudo técnico expondo as justificativas para o mesmo. O respectivo laudo

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021

Telefone: 14-3227-8057 / 14-99664-4910

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

deverá ser entregue a Contratante, bem como enviado uma cópia ao responsável pela coordenação de saúde bucal do município de Pederneiras.

6.16 - Permitir o gestor do contrato fiscalizar os serviços, objeto desta coleta de preços, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

6.15 - Fornecer, sempre que solicitada, informação sobre o andamento dos serviços de manutenção pendentes.

6.16 - Retirar e transportar, por conta própria, qualquer equipamento até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local de instalação, mediante setor competente da **CONTRATANTE**.

6.17 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas pelo ato convocatório.

6.18 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.0-DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

7.1 - O preço estimado a ser obedecido, durante a vigência deste contrato, é aquele constante da proposta da **CONTRATADA** inserta as fls 58 a 59, do processo de compras Nº **004/2023**, do qual este contrato é parte integrante.

7.2 - O valor mensal deste contrato é do importe de R\$ 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa reais), sendo que o referido valor inclui todos os custos com o fornecimento, tributos, transporte e outros encargos incidentes sobre o objeto desta avença.

7.3 - A **CONTRATADA** faturará mensalmente seus serviços, **sempre no dia 10 de cada mês**, ocasião em que apresentará conjuntamente relatórios gerenciais informando O.S.s pendentes, O.S.s atendidas, quantitativos de peças e/ou componentes substituídos e tempo de atendimento por O.S, identificando os equipamentos, bem como indicando o local de instalação desses.

7.4 - O pagamento será efetuado até o vigésimo dia útil do mês subseqüente ao mês da prestação dos serviços mediante a entrega das notas fiscais, bem como relatórios, acima referidos, elaborados pela **CONTRATADA**.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021

Telefone: 14-3227-8057 / 14-99664-4910

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

7.5 - O prazo estabelecido no item acima dependerá da emissão da nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA** dez dias antes do seu vencimento.

7.6 A unidade competente da FERSB efetuará o pagamento mediante a apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e, de regularidade de recolhimento de Contribuições Previdenciárias, perante o I.N.S.S. e do F.G.T.S., perante a Caixa Federal.

7.7 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

8.0- DO VALOR

8.1 – Dá-se ao presente contrato o valor global (anual) de R\$ 89.880,00 (oitenta e nove mil reais oitocentos e oitenta reais).

9.0-DO REGIME DE PREÇOS

9.1- Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irrevogável, durante os primeiros 12(doze) meses, constantes na proposta da **CONTRATADA** inserta as fls., do processo de compras **Nº 004/2023**.

9.2- Ultrapassados 12(doze) meses, mediante o requerimento expresso da **CONTRATADA**, poderá haver reajustamento de preços, desde que, seja dado ciência à **CONTRATANTE**, e se dará da seguinte forma:

9.3 - Fica definido o IGP-M, como índice geral de preços básico a ser utilizado, observado os seguintes critérios:

9.3.1-Na eleição do Índice:

9.3.1.1- Dois meses de retroação da data base. (mês da proposta);

9.3.1.2-Dois meses de retroação de incidência.

9.3.2- Na periodicidade:

9.3.2.1-Será considerada a variação ocorrida no período de 12(doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

9.3.3-Na incidência:

9.3.3.1- A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nas cláusulas **9.3.1.1** e **9.3.1.2**, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

10.0-DAS PENALIDADES

10.1 - Ficam previstas as seguintes penalidades à parte que der causa:

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021

Telefone: 14-3227-8057 / 14-99664-4910

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

10.1.1 - Multa de 3%(três por cento) sobre o valor adjudicado, se a empresa se recusar aceitar os pedidos de manutenção desde que sejam observados os prazos estabelecidos nas cláusulas 4.2.2 e 4.2.3 ;

10.1.2- Multa de 3%(três por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

10.1.3- Multa de 3%(três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

10.1.4 - Multa de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, de acordo com os prazos estabelecidos nas cláusulas 4.2.2 e 4.2.3;

10.1.5 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como as demais penalidades previstas em lei;

10.1.6 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido dos pagamentos que a **CONTRATANTE** efetuar. No caso de impossibilidade será enviado para cobrança judicial.

11.0-DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

11.1.2 – Unilateralmente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, mediante autorização escrita e fundamentada pela autoridade superior;

11.1.3- Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, em se verificando a ocorrência das situações de inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais;

11.1.4 - Por infração cometida por qualquer das partes, a qualquer das cláusulas deste instrumento, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

13.0-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- A **CONTRATADA**, assume integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a **CONTRATANTE** a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido exclusivamente com estes pagamentos.

13.2- As Partes elegem o foro da Comarca da cidade de Bauru para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021

Telefone: 14-3227-8057 / 14-99664-4910

EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

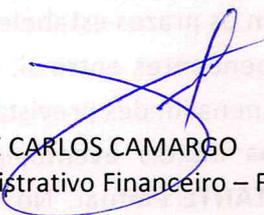
E por estarem ajustadas, as Partes assinam o presente Contrato em 3(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Bauru, 16 de fevereiro de 2023



ELIANE COLETTE DA ROCHA

Diretora Executiva Geral - FERSB



Sr. EDE CARLOS CAMARGO

Diretor Administrativo Financeiro – FERSB



FABIANA HADDAD

ODONTOBAU – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Testemunhas:



Nome: Aline do Amaral Caldina

CPF: 364.809.638-67



Nome: Bruno Vinícius dos Reis de Aguiar

CPF: 345.366.528-76